



# CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Estado de Mato Grosso

Rua Júlio Martinez Benevides, nº 195 – S, Centro - Telefax (65) 3311-4600

<b>COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO</b>	
<b>OBJETO</b>	PROJETO DE LEI ORDINÁRIA 152/2026
<b>EMENTA</b>	DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA META FINANCEIRA DA LEI Nº 6.970, DE 27 DE AGOSTO DE 2025 E SUA ALTERAÇÃO – PLANO PLURIANUAL E DA LEI Nº 6.998, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025 E SUA ALTERAÇÃO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 1.202.101,82 (UM MILHÃO E DUZENTOS E DOIS MIL E CENTO E UM REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 7.148, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
<b>AUTOR</b>	EXECUTIVO MUNICIPAL.
<b>PARECER</b>	FAVORÁVEL.

## PARECER

### I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei Ordinária nº 152/2026, de autoria do Poder Executivo Municipal, dispõe sobre alteração da meta financeira da Lei nº 6.970/2025 – Plano Plurianual (PPA) e da Lei nº 6.998/2025 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), bem como autoriza a abertura de crédito adicional especial na Lei nº 7.148/2025 – Lei Orçamentária Anual (LOA), no valor de R\$ 1.202.101,82 (um milhão, duzentos e dois mil, cento e um reais e oitenta e dois centavos), destinado à Secretaria Municipal de Saúde.

A proposta tem por finalidade custear a contratação de empresa especializada para construção de Posto de Transformação Aéreo (PTA) de 75 KVA para entrada de energia e fornecimento e instalação do sistema de climatização da UBS Centro. Os recursos utilizados são provenientes de excesso de arrecadação decorrente de reembolso referente à operação de crédito interna para saneamento – financiamento BNDES.

### II - ANÁLISE JURÍDICA E FINANCEIRA

Fundamentação Legal:

A proposição encontra amparo nos arts. 41, inciso II, e 42 da Lei Federal nº 4.320/1964, sendo o crédito classificado como adicional especial. A fonte de custeio observa o disposto no art. 43, §1º, inciso II, da referida lei, mediante utilização de excesso de arrecadação



# CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Estado de Mato Grosso

Rua Júlio Martinez Benevides, nº 195 – S, Centro - Telefax (65) 3311-4600

apurado em receita não prevista no orçamento inicial. No aspecto fiscal, o projeto atende às exigências da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), estando acompanhado de declaração de adequação orçamentária e financeira, com compatibilidade com o PPA, LDO e LOA.

A proposta visa adequar a infraestrutura elétrica e de climatização da UBS Centro, destacando-se: Implantação de Posto de Transformação Aéreo de 75 KVA; Ampliação da capacidade energética da unidade; Instalação de sistema de climatização adequado às exigências sanitárias; Atendimento às normas técnicas da concessionária de energia; Adequação às exigências da ABNT NBR 7256:2021 para estabelecimentos assistenciais de saúde. Conforme descrito na solicitação de abertura de crédito (página 16), a UBS Centro possui elevada demanda elétrica decorrente da utilização de computadores, impressoras, freezers para vacinas e sistemas de climatização, exigindo rede estruturada e dimensionada adequadamente. Consta ainda que o sistema de climatização deverá assegurar condições adequadas de conforto térmico, renovação e filtragem do ar, contribuindo para prevenção de infecções e segurança sanitária dos usuários e profissionais da saúde.

O impacto financeiro total corresponde a R\$ 1.202.101,82, assim distribuído: Suplementação: Gestão da Atenção Primária em Saúde – Obras e Instalações (4.4.90.51.00): R\$ 1.202.101,82. Cobertura: Excesso de arrecadação proveniente da receita “Operações de Crédito Internas para Saneamento – Financiamento 02 BNDES (Reembolso)” – Fonte 1.1.501.0000000-000.000. Conforme demonstrado no comparativo da receita orçada e arrecadada, houve arrecadação superior a R\$ 10.739.898,39 em receita inicialmente não prevista, garantindo suporte financeiro suficiente para a abertura do crédito adicional. Não há comprometimento do equilíbrio fiscal, considerando a existência de excesso efetivamente arrecadado.

O projeto tramita em regime de urgência simples, justificado pela necessidade de continuidade da obra da UBS Centro e pela urgência na realização do processo licitatório, evitando paralisações na execução do empreendimento.

### III – CONCLUSÃO

O Projeto de Lei Ordinária nº 152/2026 apresenta regularidade jurídica, orçamentária e financeira, estando em conformidade com a legislação vigente. A proposta demonstra relevante interesse público ao promover adequação estrutural da UBS Centro, garantindo



# CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Estado de Mato Grosso

Rua Júlio Martinez Benevides, nº 195 – S, Centro - Telefax (65) 3311-4600

melhores condições de funcionamento, segurança elétrica e qualidade sanitária no atendimento à população.

## IV - RECOMENDAÇÃO

Diante do exposto, esta Comissão recomenda a aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 152/2026, em regime de urgência simples, considerando sua legalidade, adequação orçamentária e relevância para a infraestrutura da saúde pública municipal.

<b>FABIO BRITO</b> RELATOR	
<b>SARAH BOTELHO</b> PRESIDENTE	<b>EVÂNIA FÉLIX</b> VICE- PRESIDENTE
<input checked="" type="checkbox"/> PELAS CONCLUSÕES <input type="checkbox"/> DE ACORDO, COM RESTRIÇÃO <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR	<input checked="" type="checkbox"/> PELAS CONCLUSÕES <input type="checkbox"/> DE ACORDO, COM RESTRIÇÃO <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR